



**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025**

INTERESSADO: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

CNPJ/MF: 27.284.516/0001-61

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Edital de Licitação Nº 007/2026.

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, por intermédio da Pregoeira infra-assinada, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância aos princípios da legalidade, publicidade e transparência que regem os atos da Administração Pública, vem, por meio deste documento, prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S10, diesel comum e Arla 32) para atender os veículos e equipamentos que compõem a frota do Município de Paranavaí, com fulcro no Memorando nº 015/2026 – DFC (em anexo). A presente resposta visa dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir e assegurar a plena compreensão das exigências editalícias, contribuindo para a formulação de propostas competitivas e em conformidade com as normas que regem o certame.

## **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DAS RESPECTIVAS RESPOSTAS**

### **1. Do Atual Fornecedor e da Taxa Aplicada**

Em relação à indagação acerca do atual fornecedor e da taxa administrativa aplicada, esclarece-se que não existe empresa contratada prestando o serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis no âmbito do Município de Paranavaí. Trata-se da primeira vez que a Administração Pública Municipal promove licitação para a contratação desta solução tecnológica específica, uma vez que o modelo de gestão anterior não contemplava o gerenciamento por meio de sistema informatizado e rede credenciada de cartões. Dessa forma, inexistindo contrato pretérito para o objeto idêntico ao deste certame, não há dados sobre fornecedores





anteriores ou taxas de administração praticadas. O Edital e seus anexos contêm todos os parâmetros técnicos e econômicos necessários e suficientes para que as empresas interessadas possam elaborar suas propostas de maneira independente e informada. O valor estimado total da contratação e os critérios de julgamento, que incluem a menor taxa de administração (admitindo-se taxa negativa zero ou negativa), já fornecem um panorama claro das expectativas da Municipalidade para o presente certame, permitindo que cada proponente calcule sua oferta com base em sua própria estrutura de custos e estratégia de mercado.

## **2. Do Prazo de Encerramento do Contrato do Atual Fornecedor**

Conforme fundamentado no item anterior, resta prejudicada a informação acerca da data de encerramento de contrato vigente, visto que não há empresa prestando o serviço de gerenciamento objeto desta licitação. O Município de Paranavaí está implantando este modelo de gestão pela primeira vez. Por conseguinte, não há um cronograma de encerramento de contrato anterior a ser observado. O cronograma do presente Pregão Eletrônico nº 007/2026, com a data do certame e o prazo para apresentação das propostas, delinea o início da implementação desta nova solução no Município, visando a modernização e o controle do abastecimento da frota municipal, sem que haja necessidade de transição entre fornecedores da mesma natureza.

## **3. Do CNPJ para Emissão da Nota Fiscal**

Conforme disposto no item 2.6.1.3 do Anexo I – Especificações do Objeto, e reforçado no item 5.3.13 do Termo de Referência, deverá ser garantida a emissão da nota fiscal da Contratada, individualizada por centro de custo do Contratante, acompanhada de um relatório analítico contendo o detalhamento exaustivo de todas as transações de abastecimento realizadas no período de faturamento, servindo como base para a fiscalização e a atestação dos serviços. Este procedimento é crucial para a transparência e o controle da execução contratual, vinculando diretamente o documento fiscal ao órgão municipal.

Destarte, “o CNPJ a ser considerado para emissão da nota fiscal é o da empresa de gerenciamento contratada, devendo esta apresentar, juntamente, as notas





comprobatórias dos serviços prestados pelas empresas credenciadas" (Memorando nº 015/2026 – DFC).

#### **4. Da Exigência de Garantia Contratual**

A indagação sobre a exigência de garantia contratual encontra sua resposta no item "INFORMAÇÕES GERAIS" do Edital da Licitação nº 007/2026, bem como no item 5.1.1 do Termo de Referência, que aborda os requisitos anteriores à execução. Conforme expressamente indicado em ambos os documentos, não será exigida garantia financeira do contrato neste procedimento licitatório. Esta decisão foi tomada considerando a natureza dos serviços, o modelo de remuneração baseado em taxa de administração e as diversas cláusulas contratuais de mitigação de riscos e de responsabilização do contratado, que já oferecem à Administração Pública a segurança necessária para a execução do objeto. A ausência de tal exigência visa fomentar a participação de um maior número de licitantes, sem comprometer a segurança da execução contratual, uma vez que o Edital e o Termo de Referência estabelecem mecanismos robustos de controle, fiscalização e aplicação de penalidades para garantir o adimplemento das obrigações por parte da futura Contratada, bem como a matriz de risco contratual que aloca a maior parte dos riscos ao contratado com quantificação financeira.

#### **5. Da Aceitação de Atestado de Capacidade Técnica com Tecnologias Específicas**

A respeito da suficiência de atestado de capacidade técnica que comprove a execução satisfatória dos serviços de gerenciamento de abastecimento utilizando-se exclusivamente de cartões magnéticos com chip, sem menção expressa às demais tecnologias como NFC, RFID ou similares, esclarece-se que o Edital da Licitação nº 007/2026, na seção de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sob o subtítulo de "HABILITAÇÃO TÉCNICA", em conjunto com o item 8.6.3.1 do Termo de Referência, estabelece como requisito mínimo para o atestado de capacidade técnico operacional a comprovação de execução prévia de serviços compatíveis com o objeto licitado, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica. Dentre estas parcelas, destaca-se o "Sistema informatizado de gerenciamento de abastecimentos,





compreendendo controle de abastecimentos por meio de cartões individuais (magnéticos, com chip, NFC, RFIC ou tecnologia similar); disponibilização e gestão de rede credenciada de postos de combustíveis". O requisito do atestado exige, no mínimo, o gerenciamento de 240 cartões simultâneos e gestão de uma rede credenciada de, no mínimo, 65 postos de combustíveis.

A especificação "cartões individuais (magnéticos, com chip, NFC, RFIC ou tecnologia similar)" no Edital e no Termo de Referência é abrangente e indica a aceitação de diversas tecnologias equivalentes para o controle dos abastecimentos. Portanto, a apresentação de um atestado de capacidade técnica que comprove a experiência com "cartões magnéticos com chip" será considerada suficiente para atender à exigência editalícia, desde que demonstre a execução satisfatória dos serviços de gerenciamento de abastecimento e cumpra os quantitativos mínimos exigidos (gerenciamento de 240 cartões simultâneos e gestão de uma rede credenciada de 65 postos de combustíveis). A natureza da exigência é a capacidade de gerenciar o sistema de forma eficaz e segura, independentemente da exata tecnologia de cartão utilizada, desde que esta seja compatível com um sistema informatizado e integrado, e que o atestado comprove a relevância e complexidade da experiência nos moldes do objeto licitado. A finalidade é assegurar que o futuro Contratado possua a expertise necessária para operar um sistema de gerenciamento de frotas com cartões, sendo a menção às diferentes tecnologias uma forma de ampliar a competitividade e não de restringi-la a um tipo específico.

Assim, "será aceita a utilização de tecnologia diversa do RFID, desde que tecnicamente equivalente, plenamente compatível com o sistema de gerenciamento exigido e capaz de atender integralmente aos requisitos e funcionalidades previstos no edital, sem ônus para o Município" (Memorando nº 015/2026 – DFC).

## **6. Da Tecnologia para Equipamentos Periféricos (RFID e Similares)**

A questão referente aos equipamentos periféricos, especificamente leitores e antenas RFID, e a possibilidade de utilização de tecnologias diversas, merece uma análise detalhada. O Edital, em seu Anexo I, e o Termo de Referência, no item 2.6.2.1, ambos ao descreverem os "Cartões e Dispositivos de Identificação e Controle", mencionam a utilização de "cartões individuais (magnéticos, com chip, NFC, RFIC ou tecnologia





similar)". Da mesma forma, o item 5.3.20 do Termo de Referência, que detalha as obrigações específicas da Contratada, estabelece que esta deverá "Fornecer, instalar e manter sem custo para o Município todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema (leitores RFID, antenas, coletores, terminais, tablets etc.)".

- **a) Da Utilização de Tecnologia Diversa do RFID:** Sim, a utilização de tecnologia diversa do RFID, desde que tecnicamente equivalente, funcionalmente compatível e plenamente integrada ao sistema de gerenciamento exigido, será aceita para atendimento ao objeto contratual. A redação do Edital e do Termo de Referência é expressa ao prever "tecnologia similar", indicando uma abertura para soluções tecnológicas que atinjam o mesmo objetivo de controle e segurança. O foco da Administração reside na funcionalidade e na eficácia do sistema de gerenciamento de abastecimentos como um todo, garantindo a rastreabilidade, a segurança e a integridade das informações, e não em uma tecnologia específica de identificação de cartões ou dispositivos. A licitante deverá demonstrar que a tecnologia proposta cumpre todos os requisitos técnicos e operacionais descritos no Edital e seus anexos, em especial durante a Prova de Conceito.

Portanto, "será aceita a utilização de tecnologia diversa do RFID, desde que tecnicamente equivalente, plenamente compatível com o sistema de gerenciamento exigido e capaz de atender integralmente aos requisitos e funcionalidades previstos no edital, sem ônus para o Município" (Memorando nº 015/2026 – DFC).

- **b) Da Obrigatoriedade de Leitores e Antenas RFID:** A exigência específica de leitores e antenas RFID, conforme citada no item 5.3.20 do Termo de Referência e 11.1.29 do Anexo V do Edital, não é mandatoriamente exclusiva. Ela serve como um exemplo de tecnologia amplamente utilizada e eficaz para o controle de abastecimentos. Contudo, conforme elucidado no subitem anterior, a licitante poderá substituir esses equipamentos por outros que atendam à mesma finalidade operacional, desde que demonstre e comprove sua eficiência, compatibilidade e conformidade com todos os requisitos técnicos do Edital e do Termo de Referência. A demonstração dessa equivalência e funcionalidade será um dos pontos cruciais a serem avaliados





na "Prova de Conceito", detalhada no item 8.5.2.1 e seus subitens do Termo de Referência e item 5 do Anexo I do Edital, onde a proponente deverá apresentar um sistema/solução para realização de testes e verificação de conformidade, comprovando o funcionamento satisfatório da solução ofertada. O Município busca a solução mais eficiente e adequada às suas necessidades, permitindo flexibilidade tecnológica desde que os resultados e a segurança sejam garantidos.

Diante disso, a exigência de leitores e antenas RFID não é obrigatória para todos os licitantes.

## **7. Da Quantidade de Veículos da Frota Municipal**

Em resposta à indagação sobre a quantidade de veículos que compõem a frota do Município, informa-se que o Termo de Referência, ao detalhar a "Matriz de alocação de risco contratual" (item 5.7), especificamente na nota sobre a Quantificação Financeira (item 5.7.1), faz referência a "uma frota de aproximadamente 400 ativos" ao estimar os custos de risco relacionados à adulteração de combustíveis. Embora não haja uma lista exaustiva e nominal da frota no Edital, esta menção serve como um indicativo da magnitude do parque veicular e de equipamentos a ser gerenciado pela futura contratada. É fundamental destacar que a contratação visa atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e órgãos correlatos, cujas estimativas de consumo de combustíveis para 12 meses estão detalhadas no Anexo I do Edital e no item 9.2 do Termo de Referência. A quantidade exata e dinâmica da frota municipal será gerenciada por meio do sistema informatizado a ser implantado pela Contratada, que deverá permitir o cadastro preciso de todos os veículos, máquinas e equipamentos. A variação da frota durante a vigência contratual é um fator esperado e deverá ser plenamente absorvido pela solução tecnológica e operacional proposta pela licitante.

No entanto, a Diretoria de Frotas e Combustíveis informou que atualmente o Município possui em torno de 468 entre veículos, máquinas e equipamentos.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**





Os esclarecimentos prestados têm como objetivo primordial promover a máxima clareza e transparência do procedimento licitatório, garantindo que todos os potenciais licitantes disponham das informações necessárias para a elaboração de propostas que atendam plenamente aos interesses da Administração Pública Municipal. Reitera-se a importância da leitura integral do Edital da Licitação nº 007/2026, de seus anexos e do Termo de Referência, pois estes documentos contêm todas as regras, condições e especificações que vinculam os participantes e a futura contratação. A participação no certame implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas nestes instrumentos.

Prefeitura Municipal de Paranavaí, 05 de fevereiro de 2026.

**GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL**

Pregoeira

Decreto Municipal nº 27.727/2026







